

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO

Secretaria/Setor requisitante: Secretaria de Agricultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a aquisição de 01 (um) rolo faca e 02 (dois) distribuidores de adubo orgânico seco e calcário, através de recursos de Emenda Parlamentar nº 2025541680008, para renovação e qualificação da patrulha agrícola da Secretaria Municipal da Agricultura, deste Município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O município de Três de Maio tem se destacado pelo eficiente aproveitamento de suas aptidões agropecuárias, especialmente na produção de grãos. Visando o manejo e conservação do solo e sustentabilidade da produção de grãos, os agricultores familiares necessitam de ferramentas para complementar o conjunto de equipamentos que são utilizados no manejo, na semeadura e na condução das lavouras no sistema de semeadura direta na palhada.

Nesse contexto, práticas conservacionistas de manejo do solo ganham relevância, sendo a aquisição de rolo faca essencial para as propriedades que buscam aprimorar seus sistemas produtivos. Esses equipamentos são fundamentais para o manejo de plantas de cobertura utilizadas como adubo verde, como o nabo forrageiro, contribuindo para a proteção e enriquecimento do solo.

Além disso, os distribuidores de adubo orgânico seco e calcário também são ferramentas essenciais para a melhoria da fertilidade do solo e para o aumento da produtividade na agricultura familiar. O adubo orgânico enriquece o solo com matéria orgânica e nutrientes essenciais, enquanto o calcário corrige a acidez, favorecendo a absorção de nutrientes pelas plantas.

Destaca-se, ainda, que a aquisição de equipamentos agrícolas modernos é uma estratégia eficaz para incentivar a permanência dos jovens no meio rural. Ao proporcionar melhores condições de trabalho, esses investimentos colaboram para a modernização da atividade agrícola, promovendo o aumento da produtividade e da renda familiar.

Considerando que atualmente a Prefeitura de Três de Maio não possui equipamentos adequados para esses serviços, justifica-se o pedido de abertura de processo licitatório destes implementos diante da necessidade de renovar e qualificar a patrulha agrícola da Secretaria Municipal da Agricultura, além de que a aquisição Rolo Faca irá facilitar o manejo para o sistema de plantio direto e o distribuidor de adubo orgânico e seco e calcário irá melhorar a fertilidade do solo incrementando a produção vegetal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente aquisição são 01 (um) rolo faca e 02 (dois) distribuidores de adubo orgânico seco e calcário, ambos novos. Em nenhuma hipótese será aceito e recebido pelo

Município implementos agrícolas com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência.

Os implementos agrícolas deverão ser entregues, em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da requisição de mercadorias, em dias úteis, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 17:00 h e entregues no depósito da Secretaria Municipal de Agricultura, no endereço: Rua Casemiro Kochewicz, nº 245, em Três de Maio, RS, aos cuidados do Secretário de Agricultura Alexandre Ergang.

A aquisição de implementos agrícolas é considerada como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, nos termos do artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Especificações dos itens:

Item	Quant.	Descrição
01	01	ROLO FACA, implemento novo com largura mínima de trabalho de 4,00 metros, com acionamento hidráulico dos pneus de transporte, com no mínimo 42 facas de corte, com capacidade mínima do rolo de 1200 litros. Garantia mínima de 12 meses.
02	02	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SECO E CALCÁRIO, implemento novo, com capacidade mínima de 7,50 toneladas, com capacidade volumétrica de no mínimo 3,75 m ³ , esteira modulada de travessa de aço de no mínimo 600 mm, disco duplo, acionamento pela tomada de potência do trator mínimo de 540 RPM, cardam com proteção, molas extensoras na tampa traseira e regulagem de abertura da tampa de no mínimo 300 mm, equipado com pneus novos 750x16, Pé de apoio regulável e móvel para facilitar acoplamento no trator, peso mínimo 1.300 kg, Pintura em PU. Garantia mínima de 12 meses.

4. DA PREVISÃO DA DESPESAS NO PAC, PLANO PLURIANUAL, LDO e LOA:

A aquisição de equipamentos agrícolas está prevista no Plano Anual de Contratações disponível no PNCP do Governo Federal e também está previsto em anexos próprios das Leis Municipais nºs 3.426/2025, 3.431/2025 e 3.435/2025 que tratam do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual 2026, respectivamente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS:

Considerando a natureza dos itens desta licitação e histórico de compras do município, constatou-se que nos anos anteriores não foram realizadas licitações semelhantes ao objeto presente neste estudo técnico.

No entanto, devido a demanda solicitada pelos próprios produtores rurais do município optou-se por realizar a aquisição de rolo faca e distribuidores de adubo seco orgânico e calcário para qualificação da patrulha agrícola.

Primeiramente, foi realizada licitação com recursos de Emenda Parlamentar nº 2025541680008 através da qual foram adquiridos 03 rolos faca e 01 distribuidor de adubo

orgânico seco e calcário. Como houve sobra de recursos optou-se por realizar uma nova licitação para aquisição de mais equipamentos agrícolas atendendo ao mesmo objeto.

Desta forma, o estimativo das quantidades pode ser conferido na planilha abaixo.

Item	Quant.	Descrição	2024	2025	2026
01	01	ROLO FACA , implemento novo com largura mínima de trabalho de 4,00 metros, com acionamento hidráulico dos pneus de transporte, com no mínimo 42 facas de corte, com capacidade mínima do rolo de 1200 litros. Garantia mínima de 12 meses.	-	-	04
02	02	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SECO E CALCÁRIO , implemento novo, com capacidade mínima de 7,50 toneladas, com capacidade volumétrica de no mínimo 3,75 m ³ , esteira modulada de travessa de aço de no mínimo 600 mm, disco duplo, acionamento pela tomada de potência do trator mínimo de 540 RPM, cardam com proteção, molas extensoras na tampa traseira e regulagem de abertura da tampa de no mínimo 300 mm, equipado com pneus novos 750x16, Pé de apoio regulável e móvel para facilitar acoplamento no trator, peso mínimo 1.300 kg, Pintura em PU. Garantia mínima de 12 meses.	-	-	03

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizado levantamento preliminar de mercado junto a fornecedores especializados, identificando ampla disponibilidade rolo faca e distribuidor de adubo orgânico seco e calcário de com características semelhantes às especificadas.

No estudo técnico, foram analisadas diferentes alternativas para o atendimento da necessidade administrativa:

A primeira alternativa considerada foi a utilização de equipamentos agrícolas já existentes adquiridos anteriormente pela Secretaria de Agricultura, no entanto, o município adquiriu recentemente 03 rolos faca e 01 distribuidor adubo orgânico seco e calcário em sua patrulha agrícola. Como sobrou recurso da emenda destinada a aquisição destes equipamentos optou-se por adquirir mais 01 rolo faca e 02 distribuidores de adubo orgânico seco e calcário.

Outra alternativa considerada seria a contratação direta por dispensa de licitação, hipótese que não se mostra adequada, visto que implicaria no uso do limite de valor previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse limite deve ser reservado a situações emergenciais ou de pequeno vulto.

Por fim, a terceira alternativa considerada foi a aquisição 01 (um) rolo faca e 02 (dois) distribuidores de adubo orgânico seco e calcário mediante processo licitatório, conforme especificações deste ETP. Essa alternativa é a mais adequada, pois garante ampla concorrência, transparência e a obtenção de preços mais vantajosos. Dessa forma, atende simultaneamente aos critérios técnicos e econômicos.

Dessa forma, a solução que melhor atende aos critérios técnicos, legais e econômicos é a contratação mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, de forma eletrônica, permitindo qualidade, economia e legalidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a demanda inicial, estima-se o valor de _____, para a alternativa escolhida neste processo licitatório, referente à aquisição de equipamentos agrícolas conforme as especificações técnicas descritas neste ETP.

A utilização de equipamentos agrícolas já adquiridos anteriormente não é uma opção, visto que o município não possui rolos faca e distribuidor adubo orgânico seco e calcário em sua patrulha agrícola.

Já a alternativa de **contratação direta por dispensa de licitação**, embora juridicamente possível em situações específicas, não se mostra adequada para a presente demanda. Além de estar limitada ao valor de dispensa previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualmente em torno de R\$ 62.000,00 por exercício financeiro, prática insuficiente para a aquisição em questão, além de que também resultaria em custos mais elevados pela ausência de competição, podendo gerar acréscimo médio de **até 15%** em relação ao valor da licitação, o que elevaria a despesa para aproximadamente

Dessa forma, a aquisição de 01 (um) rolo faca e 02 (dois) distribuidores de adubo orgânico seco e calcário através de processo licitatório é a alternativa mais vantajosa e adequada, equilibrando os critérios de **legalidade e economicidade**, atendendo integralmente aos objetivos administrativos da Prefeitura Municipal de Três de Maio.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta é a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica para aquisição 01 (um) rolo faca e 02 (dois) distribuidores de adubo orgânico seco e calcário para renovação e qualificação da patrulha agrícola da Secretaria Municipal da Agricultura, deste município.

A contratação visa adquirir esses equipamentos para disponibilizar os mesmos aos agricultores familiares para melhorar a qualidade da aplicação de nutrientes, aumentar a eficiência operacional e otimizar a fertilidade do solo.

O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, observando os prazos e condições definidos no termo de referência.

A execução da contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e transparência, assegurando que a solução adotada proporcione o melhor resultado para a Administração Pública, tanto do ponto de vista técnico quanto institucional.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a

responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS:

Com a licitação e consequente aquisição de , 01 (um) rolo faca e 02 (dois) distribuidores de adubo orgânico seco e calcário a Administração está solucionando os problemas relacionados a adoção de práticas agrícolas sustentáveis o que demonstra o compromisso com a proteção do meio ambiente e a garantia da qualidade do solo para as futuras gerações, além disso, será possível a renovação da patrulha agrícola da Secretaria de Agricultura de forma mais econômica, conforme as próprias pesquisas de preços demonstram, reduzindo a utilização de recursos financeiros pois, caso não houvesse esta forma de negociação e competitividade o valor de aquisição poderia ser maior.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A Secretaria de Agricultura designará um servidor responsável para o recebimento dos equipamentos agrícolas, o qual detém expertise para avaliar os implementos agrícolas e realizar tarefas de fiscalização do contrato.

Nome	Cargo
Alexandre Ergang	Secretário Municipal de Agricultura

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não há contratações correlatas e ou independentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição dos Implementos Agrícolas descritos não trará impactos ambientais significativos. Os Implementos serão utilizados para atividades rurais e agrícolas, que já possuem impactos ambientais mitigados por meio de legislação e práticas adequadas.

15. POSICIONAMENTO DE CONCLUSÃO:

Avaliados as necessidade e objetivos da aquisição de 01 (um) rolo faca e 02 (dois) distribuidores de adubo orgânico seco e calcário, a Secretaria requerente conclui ser adequada a licitação e contratação como proposta no presente processo administrativo.

Três de Maio, RS, 08 de junho de 2026.

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 23/06/2026 às 07:58 Horas, pelo Usuário ALEXANDRE ERGANG, , ID GESPAM 428608 IP 192.168.20.157 MAC Address 3AF8C0F72377.

Documento assinado dia 23/06/2026 às 07:58 Horas, pelo Usuário JAQUELINE RODRIGUES, , ID GESPAM 428608 IP 192.168.20.157 MAC Address 3AF8C0F72377.

Documento assinado dia 23/06/2026 às 08:20 Horas, pelo Usuário DAMIELE CILENE ANDRADE, , ID GESPAM 428608 IP 172.16.36.107 MAC Address 3AF8C0F72377.



TRÊS DE MAIO - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: bf5a40f7bdcb